

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - CAU/PB****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/PB 02/2024****PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO CAU/PB****Resultado da Avaliação da Fase 01  
(Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal)**

Em atenção ao cronograma estipulado no **Edital CAU/PB 02/2024**, a Presidência do CAU/PB, com base no Relatório elaborado pela Comissão Julgadora, respaldada pela Assessoria Jurídica (ASJUR-CAU/PB), divulga o resultado preliminar da Fase 01 com a lista de submissões e resultados sobre a habilitação.

Ao todo, este edital recebeu duas propostas. Uma da Base - Interativo de Habitação de Interesse Social do Estado da Paraíba e outra do Instituto dos Arquitetos do Brasil - Departamento da Paraíba (IAB-PB).

Após a avaliação criteriosa dos documentos enviados, observou-se que ambas as propostas analisadas não atendem integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, sendo, portanto, inabilitadas nesta fase, conformes fundamentos abaixo:

**1) Base - Interativo de Habitação de Interesse Social do Estado da Paraíba.**

A proposta apresentada pela Base - Interativo de Habitação de Interesse Social do Estado da Paraíba foi considerada inabilitada pelos seguintes motivos:

- O ato constitutivo não prevê expressamente a "**escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade**", conforme exigido pelo artigo 33, inciso IV, da Lei nº 13.019/2024.
- Parte da documentação enviada pela proponente encontra-se **ilegível**, inviabilizando a análise completa dos requisitos do edital.

**2) Instituto dos Arquitetos do Brasil - Departamento da Paraíba (IAB-PB).**

A proposta apresentada pelo Instituto dos Arquitetos do Brasil - Departamento da Paraíba (IAB-PB) foi considerada inabilitada com base no item 6.3 do Edital, que estabelece:

*"Ficará impedida de celebrar esta modalidade de parceria, a organização da sociedade civil que contenha em seus quadros, pessoas com vínculo, direto ou indireto, com o CAU/PB, estendendo-se a vedação, aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau."*

Durante a análise da documentação enviada, em especial a "ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO DA PARAÍBA, IAB-PB, PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR, DO CONSELHO FISCAL E CONSELHO SUPERIOR PARA O MANDATO DE EXERCÍCIO NO TRIÊNIO 2023-2025",

verificou-se que membros do **Conselho Superior do proponente são Conselheiros Estaduais do CAU/PB**, configurando, assim, o impedimento descrito no edital.

Este impedimento encontra respaldo, ainda, no §2º do artigo 27 da Lei nº 13.019/2014, que veda a participação de pessoas que tenham mantido relação jurídica com entidades participantes nos últimos cinco anos.

Com base na análise preliminar, ambas as propostas submetidas ao Edital de Chamamento Público CAU/PB - 02/2024 não atendem aos requisitos de habilitação jurídica e/ou regularidade exigidos. Desta forma, as propostas foram consideradas **inabilitadas**.

Fica aberta a possibilidade de interposição de recurso, conforme previsto no cronograma do edital.

João Pessoa/PB, 22 de novembro de 2024.

**Ricardo Victor de Mendonça Vidal**  
Presidente do CAU/PB